# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL | MÊS | 12 | R$4.850,00 | R$58.200,00 |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R$58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

## 2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

## 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**4.1.** A **CONTRATADA** deve contar com profissionais com formação em Contabilidade, registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), oferecendo serviço de orientação, assessoria consultiva e elaboração de Balancetes Mensais para esta SECRETARIA, abrangendo o sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, utilizando um processo informatizado baseado em Windows, com o intuito de submeter ao respeitável Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Legislativo, incluindo a preparação das peças técnicas conforme as resoluções estabelecidas pelo Tribunal de Contas. Adicionalmente, está incluso o fornecimento de orientação, assessoria consultiva e alimentação e acompanhamento do SAGRES, visitas periódicas de um contador no Município, acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE, e orientação, assessoria consultiva e elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual.

**4.2.** A **CONTRATADA** deve prestar os serviços com zelo, diligência e observância das normas éticas e legais aplicáveis à sua atividade.

**4.3**. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos relacionados aos serviços prestados, não podendo divulgar ou utilizar tais informações para qualquer fim que não seja o objeto desta contratação.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14133/21.

## 5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** A execução do objeto deste termo observará as rotinas abaixo:

**5.1.1.** Semanalmente a empresa contratada deverá disponibilizar técnico especializado para desenvolvimento dos serviços propostos de forma presencial, ao menos 2 (duas) vezes por semana em horários pré-definidos, conforme o caso.

**5.1.1.1.** Os serviços presenciais envolvem o total monitoramento dos convênios firmados, bem como, os de interesse municipal para captação, cumprindo sempre os prazos para as devidas prestações de contas, além de prestar ASSESORIAS & CONSULTORIA junto a Administração em assuntos pertinentes ao seu contrato que requerem orientações verbais e/ou oficiais.

**5.1.2.** Os demais dias da semana, os serviços deverão ser executados nos mesmos moldes estabelecidos no item 5.1.1. e subitens, em caráter home-office.

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

**5.1.2.1.** Haverá sempre disponibilidade de consultas;

## 6.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = ( 6 / 100 ) 365
I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6

## 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 8.1. Caberá ao contratante:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.
**8.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço.
**8.1.3.** Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.
**8.1.4.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.
**8.1.5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.
**8.1.6.** Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
**8.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**8.1.8.** Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
**8.1.9.** Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.
**8.1.10.** Efetuar o pagamento devido pelos serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 8.2. Caberá à contratada:

**8.2.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
**8.2.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
**8.2.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

**8.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.2.5.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante;

**8.2.6.** Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante;

**8.2.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido;

**8.2.8.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento;

**8.2.9.** Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do contratante;

**8.2.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens adquiridos pelo contratante;

**8.2.11.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

**8.2.12.** Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**8.2.12.1.** Ao encaminhar a Nota Fiscal ao contratante, nesta deverá constar a classificação da empresa, para que a solicitação de empenho seja direcionada.

## 9.0 DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** O pagamento será realizado de acordo com à ordem cronológica de pagamento a depender da fonte diferenciada do recurso;

**9.3.** Caso ocorra inversão na ordem cronológica, o setor competente deverá comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nos casos de: Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

objeto do contrato; pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

**9.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizadas.

**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se -á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.7**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**9.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação

**9.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

**9.13.** A Contratada deverá constar em sua Nota Fiscal o destinatário ou tomador do serviço sendo a Fundo Municipal de Saúde.

**9.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá informar tal opção na Nota Fiscal encaminhada. Em caso de retenção de algum tributo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.15.** Na Nota Fiscal encaminhada pela empresa, deverá constar todos os tributos pagos por ela. Sendo a Nota Fiscal de fornecimento de produto e serviço, deverá constar o valor atribuído a cada um deles e os tributos incidentes sobre cada um.

**9.16.** Se o domicílio da contratada for fora de Campina Grande, a Contratada deverá informar que o ISS será destinado ao tomador do serviço.

**9.17.** Todos os procedimentos de pagamento deverão seguir os moldes expostos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal sobre o tema.

## 10.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** A Contratada deverá fornecer os itens constantes na solicitação de pedido no prazo estipulado neste, o descumprimento imotivado destes fornecimentos acarretará as sanções previstas no item **12.0**.

## 12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

## 13.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 10 302 1015 2117
- Fonte de Recursos: 99
- Programa de Trabalho: 001280
- Elemento de Despesa: 3390.39

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**
*SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA*

Assinado por 1 pessoa: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD e informe o código 252C-63AB-30B3-A5DD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 252C-63AB-30B3-A5DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA (CPF 018.XXX.XXX-60) em 09/04/2024 09:24:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/252C-63AB-30B3-A5DD